



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 70

Fixa calendário para Plebiscito no Distrito de Sonora.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data, tendo em vista a solicitação da Assembleia Legislativa Estadual contida no ofício GP nº 421/88,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o dia 24 de Abril de 1988, para realização da consulta plebiscitária no Distrito de Sonora, pertencente à 29a. Zona Eleitoral - Pedro Gomes.

Art. 2º - Fixar o seguinte Calendário Eleitoral:

Dia 09 de Abril - Quarta-Feira
15 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

Dia 11 de Abril - Segunda-Feira
13 dias antes

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes de pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor a Junta Apuradora.

2. A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

Dia 13 de Abril - Quarta-Feira
11 dias antes

1. Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Tribunal Regional Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Res. nº 70

2. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 01 (um) ano no município quando do título não constar tal circunstância.

Dia 15 de Abril - Sexta-Feira

9 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos Membros da Mesa Receptora de votos.

Dia 16 de Abril - Sábado

8 dias antes

1. Encerramento do prazo para os interessados reclamarem da nomeação dos Membros da Mesa Receptora.

2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação.

Dia 18 de Abril - Segunda-Feira

6 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral, os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Cod. Eleit. art. 39).

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cód. Eleit. art. 137).



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Res. nº 70

Dia 20 de Abril - Quarta-Feira

4 dias antes

1. Data a partir do qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto.

Dia 21 de Abril - Quinta-Feira

3 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente de Mesa receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód. Eleit. art. 133).

2. Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).

Dia 22 de Abril - Sexta-Feira

2 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133, § 2º).

Dia 24 de Abril - Domingo

1. Instalação da seção (Cód. Eleit. art. 142) às 7:00 horas da manhã.

2. Início do recebimento dos votos (Cód. Eleit. art. 144) às 8:00 horas da manhã.

3. Encerramento da votação (Cód. Eleit. art. 144 e 153) às 17:00 horas.

Dia 25 de Abril - Segunda-Feira

1 dia depois

1. Início da apuração (Cód. Eleit. art. 159) às 8:00 horas.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Res. nº 70

2. Data em que, até às 12:00 horas o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderem realizar o Plebiscito.

Dia 26 de Abril - Terça-Feira

2 dias depois

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit. art. 236).
3. Encerramento do prazo para conclusão dos Trabalhos de apuração da Junta Apuradora (Cód. Eleit. art. 159).

Dia 27 de Abril - Quarta-Feira

3 dias depois

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os trabalhos durante o Plebiscito, requererem a justificação, prevista no § 4º, art. 124 do Código Eleitoral.
2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos interessados.
3. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 28 de Abril - Quinta-Feira

4 dias depois

1. Data limite em que a Junta deverá decidir sobre as reclamações apresentadas.
2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito devidamente autenticada pelo Juiz.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Res. nº 70

Dia 29 de Abril - Sexta-Feira

5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito onde ele não ocorreu.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos seis dias do mês de abril de 1988.


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

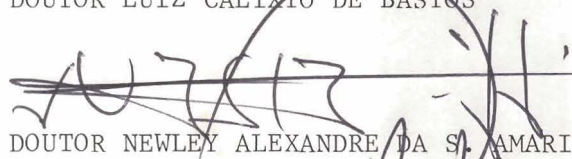
Presidente


DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

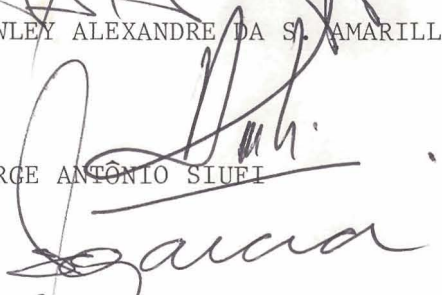
Vice-Presidente


DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

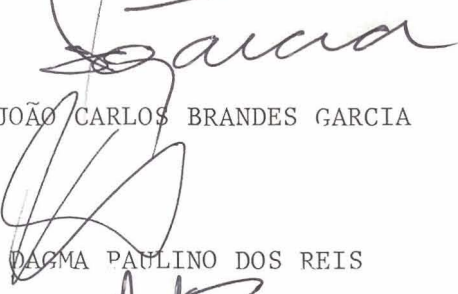
Juiz Federal


DOUTOR NEWLEY ALEXANDRE DA S. AMARILLA

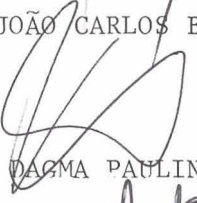
Jurista


DOUTOR JORGE ANTÔNIO SIUFI

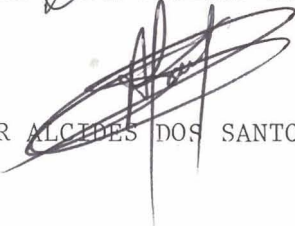
Jurista


DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Juiz de Direito


DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS

Juíza de Direito


DOUTOR ALCIDES DOS SANTOS

Procurador Regional Eleitoral

PUBLICADO no D. J. de 2287

08 / 04 / 88 fls. 30 e 31.